



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Amambai**

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.451/95

Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.450/95 de 21 de agosto de 1.995 e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., Faz saber que em sessão do dia 14/09/95, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo da Lei Municipal nº 1.450/95 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar a firma Colonial Decorações Ltda - ME, CGC. nº 00.205.948/0003-45, que tem, por nome de fantasia "GALPÃO PRÉ-MOLDADO", representado pelo seu titular o Sr. CLÉDISON GUAZINA BRUM, dentro do programa de incentivo a industrialização, os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 02, do loteamento denominado Parque Industrial, desta cidade.

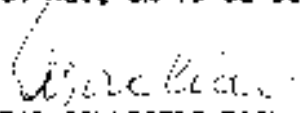
Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 19 de setembro de 1.995.

REGISTRADA

Publicada em 19.09.95

  
ADOLFO PEREIRA DO AMARAL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL